



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.
PROCESSO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COBERTURA DE EVENTOS E APOIO À TRANSMISSÕES E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.

PROCESSO Nº 005/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/0000

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/05/2023 – 12:00HS/MIN.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/05/2023 – 12:00 HS.

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022-CPL.
PROCESSO Nº 264/2022 – 04

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Perimetral norte BR210, s/n – Centro, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 000/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 0002023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 00:00 horas/minutos (Horário Local), no dia 00/00/2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COBERTURA DE EVENTOS E APOIO À TRANSMISSÕES E CAM DE EVENTOS, APOIO A TRANSMISSÕES E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 – Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza /RR, com sede na Av. Perimetral Norte BR210, s/n – Centro, SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza /RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar o Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de **identidade ou documento equivalente**.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A (o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.

PROCESSO Nº 005/2023.

Data e hora da abertura: 18/05/2023 – 12:00 HS/MIN.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o Pregoeiro julgue inexecutável alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - O Pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL

PROCESSO Nº 005/2023.

Data e hora da abertura 18/05/2023 – 12:00 HS/MIN.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas “a”);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

Atestado(s) ou certidão(ões) de serviço(s) similar(es) de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por clientes - pessoas jurídicas de direito público ou privado -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



onde conste que a licitante manteve, ou mantém, contrato e que executou, ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, devendo estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente, e, para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e/ou outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

a.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do exercício anterior e/ou vigente da empresa licitante, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) A partir do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas fórmulas:

$$ILC = AC : PC$$

AC=Ativo Circulante
RLP=Realizável em longo prazo

$$ILG = AC + RLP : PC + ELP$$

PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível em Longo Prazo

- b.2). Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor **maior ou igual a (1,0)**.
- b.3). Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.4). As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- 1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**
- a) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- d) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- e) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- g) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de São João da Baliza -RR;
- h) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- i) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

1.6 - Os documentos apresentados no Credenciamento (VI – Do credenciamento sub Item 1 e 2) servirão para a Habilitação Jurídica,

1.7 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.8 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de São João da Baliza /RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horas limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.9 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, somente no horário das 8h00min às 13h00min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafos 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá o Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao Pregoeiro a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

- 1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

- 1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária do exercício 2023
- Dotação Orçamentária
- Função Programática: 15.452.2500.1004.000
- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
- Fonte: Recurso Próprio
- 1.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente o valor de **308.833,33** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e res reais e trinta e três centavos), conforme planilha de custos, Anexo II do Termo de Referência.
- 2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Baliza, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 13.2 - Anexo II – Minuta Contratual;
- 13.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- 13.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 13.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- 13.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;
- 13.7 – Anexo VII – Modelo da declaração de Menor
- 13.8 – Anexo VIII –. Declaração de elaboração de Proposta Independente
- 13.9 - Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade
- 13.10 – Anexo X - Modelo Declaração que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei N° 10.520/2002.

São João da Baliza/RR, 05 de maio de 2023.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Em cumprimento a Lei n.º 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, elaboramos o presente Termo de Referência, com o intuito de assegurar as condições estabelecidas neste Termo e ainda configurar as informações fundamentais para a caracterização do objeto abaixo especificado.

1.2. A presente contratação será do tipo menor preço por lote único, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 – DO OBJETO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL; PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COBERTURA DE EVENTOS E APOIO À TRANSMISSÕES E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria de Administração, tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

3.2. Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal;

3.3. Sendo assim, a referida contratação se mostra necessária para execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de São da Baliza.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4. As despesas de execução do objeto deste termo de referência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no exercício 2023.

Secretaria Municipal de Administração

Função Programática: 04.122.2100.2006.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recurso Próprio

Tipo de Empenho: Global

4.1 - Valor máximo total estimado para custear o objeto licitado que a Administração se compromete a pagar é de Valor: R\$ **308.833,33** (trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), assegurado no exercício 2023, conforme o quantitativo descrito no item 5 deste Termo de Referência:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	P. TOTAL
1	Serviço de Cobertura Fotográfica - o material do serviço prestado deverá ser entregue em Mídia Digital.	SV	100	650,67	R\$ 65.066,67
2	Serviço de identidade visual + criação – Desenvolvimento de Post's semanais para redes sociais (Postagens de conteúdo – Natal, São João, Carnaval...)	SV	100	150,00	R\$ 15.000,00
3	DOCUMENTARIO com duração mínima de 2 minutos, roteiro, filmagem, edição e finalização. Entregue em Midia Digital	SV	10	3.500,00	R\$ 35.000,00
4	Filmagem – cobertura em vídeo de evento, devendo o material ser produzido, editado. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós- produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).	SV	10	2.501,67	R\$ 25.016,67
5	Edição de vídeo VT - legendas, narração/ locução, etc... o material com tempo estimado entre 30 segundos a 1 minuto e 30 segundos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós- produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).	Serv.	60	1.500,00	R\$ 90.000,00
6	Equipe externa para gravação fora da sede da Baliza/RR Diaria de até 4 horas (Cinegrafista, assistente, repórter e equipamentos: Câmera Full HD, microfone e equipamento de iluminação adequado para a locação indicadas).	DIARIA	50	800,00	R\$ 40.000,00
7	Equipe interna para gravação fora da sede da Baliza/RR Diaria de até 4 horas (Cinegrafista, assistente, repórter e equipamentos: Câmera Full HD, microfone e equipamento de iluminação adequado para a locação indicadas).	DIARIA	50	775,00	R\$ 38.750,00
TOTAL					R\$ 308.833,33

6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 A agência de propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

6.1.1 Veiculações institucionais, administrativas e de marketing, em caráter informativo, das atividades da Prefeitura;

6.1.2. Convocações gerais e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

7.1.1. A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Prefeitura;

7.1.2. A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Prefeitura;

7.1.3. A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Prefeitura, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.2. Definitivamente, mediante atesto e certificado na Nota Fiscal, depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.5. Os custos com toda a logística, transporte, frete, e etc., deverão estar inclusos na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

8 – O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93. A execução dos serviços será de acordo com este Termo de Referência.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

9.3. Participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

10.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de serviço(s) similar(es) de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por clientes - pessoas jurídicas de direito público ou privado - onde conste que a licitante manteve, ou mantém, contrato e que executou, ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, devendo estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente, e, para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e/ou outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento. Juntar aos atestados cópia do instrumento contratual e/ou nota fiscal que comprove a execução do mesmo.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

a). Deverão ser observadas as exigências contidas no Edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.1 - Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

11.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.1.3 - Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

11.1.4 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

11.2 - DA CONTRATADA

11.2.1 - obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

11.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

11.2.3 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

11.2.4 - Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.2.5 – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;

11.2.6 – Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

11.2.7 – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

11.2.8 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.2.9 – Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

11.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

11.2.11 - Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

13 - O TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, estabelecendo:

13.1. - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias/autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, incluindo os estudos, análises e planos, etc.) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato respectivo;

13.2. - O compromisso de quando a Contratante optar pela cessão total e definitiva dos direitos de imagem e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes, produção de peças e campanhas;

13.3. – Estabeleçam que a Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

13.4. - Considerar-se-á como já incluído no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

16 – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

17 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

17.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

17.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

17.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

17.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

17.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

17.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

18.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

18.3 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

18.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

São João da Baliza/RR, 30 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLAÚSULA 04 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) substituir em até 06 (seis) horas quaisquer dos equipamentos que apresentarem defeitos.
- j) manter durante o período do evento, instrutor para cada brinquedo.
- l) apresentar do ato da assinatura do contrato Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

CLAÚSULA 05 – DO PREÇO

- 5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs), perfazendo um total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.51.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
- 5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
- 5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
- 5.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.
- 5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLAÚSULA 06 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 – Da Forma
- 6.2 - Os itens deverão ser entregues mediante documento de solicitação ou requisição emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMA, onde se encontrará todas as informações necessárias referentes às quantidades dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de até 03 (três) dias, cujos encarregados pelo aprovisionamento serão designados Gestores do Contrato e/ou fiscal do Contrato, através de portaria.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAD, das 08h às 14h, no horário local, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados.

6.2 – Do Prazo de Execução.

6.2.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e do recebimento da solicitação de início de fornecimento.

6.3 - Da Vigência do Contrato.

6.3.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLAÚSULA 08 – SANÇÕES

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLAÚSULA 09 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAÚSULA 10 – RESCISÃO

10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)..... representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLAÚSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAÚSULA 13 – FORO

13.1. O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

MINUTA DO ANEXO III.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - CPL.

PROCESSO Nº XXX/XXXXX - SEMAD

DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORÁRIO – XX:XXHS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 000/2023 - CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS
Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	P. TOTAL
1	Serviço de Cobertura Fotográfica - o material do serviço prestado deverá ser entregue em Mídia Digital.	SV	100		
2	Serviço de identidade visual + criação – Desenvolvimento de Post's semanais para redes sociais (Postagens de conteúdo – Natal, São João, Carnaval...)	SV	100		
3	DOCUMENTARIO com duração mínima de 2 minutos, roteiro, filmagem, edição e finalização. Entregue em Midia Digital	SV	10		
4	Filmagem – cobertura em vídeo de evento, devendo o material ser produzido, editado. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós- produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).	SV	10		
5	Edição de vídeo VT - legendas, narração/ locução, etc... o material com tempo estimado entre 30 segundos a 1 minuto e 30 segundos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção do vídeo (direção de edição, pós- produção, arte, edição, sonorização, locutor standard).	Serv.	60		
6	Equipe externa para gravação fora da sede da Baliza/RR Diaria de até 4 horas (Cinegrafista, assistente, repórter e equipamentos: Câmera Full HD, microfone e equipamento de iluminação adequado para a locação indicadas).	DIARIA	50		
7	Equipe interna para gravação fora da sede da Baliza/RR Diaria de até 4 horas (Cinegrafista, assistente, repórter e equipamentos: Câmera Full HD, microfone e equipamento de iluminação adequado para a locação indicadas).	DIARIA	50		
TOTAL POR EXTENSO					

Prazo de Validade da Proposta:			
Prazo de Fornecimento:			
Dados bancários da licitante:	Banco:	Agência:	C/C:
-----, em XX DE XXXX DE XXXX.			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Baliza/RR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº XXX/XXXX - CPL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, em XX DE XXXX DE XXXX

Assinatura do(s) dirigente(s) da licitante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da licitante), CNPJ:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX CPL, promovida pela Prefeitura Municipal São João da Baliza/RR e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em XX DE XXXX DE XXXX

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A licitante abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/XXXX - CPL, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, Em xx de xxx de xxxx

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São João da Baliza-RR,.....de de XXXX.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Data: XXX/XXXX

Edital do Pregão Nº XXXX/XXXX - CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da licitante _____(nome da licitante /CPF)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante _____(nome da licitante / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____/_____, em XX DE XXXXX DE XXXXX

(assinatura).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX - CPL, que a licitante _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, XX DE XXXX DE XXXXX

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X.
DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A licitante, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº xxx/xxxxx - CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em XX DE XXXXX DE XXXX

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 007/2023.
PROCESSO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇO DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, COBERTURA DE EVENTOS, APOIO A TRANSMISSÕES E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, em / /2023.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro